



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 0118/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 21 de janeiro de 2026.

Referente: Indicação nº 1553/2025
19ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
75/2026

DATA / HORA
23/01/2026 10:32:43

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1553/2025**, de autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade*, por meio do Memorando nº 029/2026 - DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 22/01/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1553 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora.

CAJAMAR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025
Tratado no expediente na sessão Ordinária
Realizada em 30/12/2025
Despacho: *Arquivado*
EDIVILSON MELO MENDES

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Kauã Berto Sousa, que avalie, junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de realizar a manutenção das lombadas existentes, bem como a padronização de suas dimensões (altura e largura) em todo o Parque São Roberto II.

JUSTIFICATIVA

As lombadas localizadas no referido local encontram-se desgastadas, irregulares ou fora dos padrões, causando transtornos aos motoristas, risco de acidentes, danos aos veículos e dificuldade na fluidez do trânsito. Além disso, a falta de padronização quanto à altura e largura, conforme orientam a legislação e as normas técnicas aplicáveis, como a Resolução do Contran nº 600/2016, que trata das características, implantação e sinalização de lombadas, compromete a eficácia desses dispositivos e a segurança dos usuários da via.

A manutenção adequada e a observância das dimensões normativas garantem que as lombadas cumpram sua função de controle de velocidade sem gerar riscos ou prejuízos aos condutores, contribuindo para um trânsito mais seguro e organizado.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de dezembro de 2025

Alexandro Dias Martins
Alexandro Dias Martins

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTÓCOLO

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido

07 JAN 2026

FABIANO
Recebido Por *1143*
Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMSDM-Fiscalização de Trânsito

Memorando nº. 029/2026 – DEMUTRAN

Cajamar/SP,

13 de janeiro de 2026.

Ao
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

Referente: Indicação nº. 1553/2025- 19.ª Sessão

Memorando nº. 0051/2026 – DAL/SMG

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, o qual pleiteia a possibilidade de realizar a manutenção das lombadas existentes, bem como a padronização de suas dimensões (altura e largura) em todo o Parque São Roberto II.

O DEMUTRAN informa que estaremos realizando um levantamento de quais lombadas no Parque São Roberto II estão fora de padrão, após encaminharmos a Secretaria de Serviços Públicos solicitando a regularização.

Atenciosamente,

RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON

DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues Martins Giron, Diretor**, em 15/01/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.